

**TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Processo nº 003/2024**

**1. DEMANDANTE:**

- 1.1. Demandante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1.2. Solicitante: KEILA CRISTINA ANDRADE DE SOUZA PEREIRA

**2. OBJETO**

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a **contratação de empresa Consultoria e Treinamento com oficinas/palestras/planejamento, manutenção sistemas /aplicação, consultoria em plano municipal de assistência social – PMAS para o Fundo Municipal de Assistência Social.**
- 2.2. modalidade dispensa de licitação conforme lei 14.133/2021 e decreto municipal 132/2021.

**3. DAS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E JUSTIFICATIVA**

3.1. **A contratação de empresa para Consultoria e Treinamento com oficinas/palestras/planejamento, manutenção sistemas /aplicação, consultoria em plano municipal de assistência social – PMAS para o Fundo Municipal de Assistência Social.**

3.2. Justifica-se o presente objeto face ao atendimento das necessidades essenciais de prestação de consultoria e assessoria na reorganização do Fundo Municipal de Assistência Social com objetivo de capacitar técnicos e conselheiros do SUAS no processo de fortalecimento da Política de Assistência Social através da qualificação dos Serviços Socioassistenciais, norteando a estrutura do processo dos atendimentos de seus serviços para um melhor cumprimento da política pública, bem como para uma mais adequada prestação de serviços aos cidadãos e atendendo as exigências legais, tendo por base a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conhecida por Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004; assessoria, Consultoria e treinamento, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, sem a qual as atividades que necessitam da utilização do referido mobiliário para serem desenvolvidas poderão ser prejudicadas.

3.3. A especificação está de acordo com a relação encaminhada pelo setor de solicitante.

Item	Descrição	quant	und	marca	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Assessoria, Consultoria e Treinamento Municipal para o Fundo Municipal de Assistência Social.</p> <p>OFICINAS/PALESTRAS/PLANEJAMENTO: Cadastro Único/ Bolsa Família; Serviços de Convivência fortalecimento de vínculos; Trabalhadores do SUAS; Famílias Beneficiárias dos Programas.</p> <p>- MANUTENÇÃO SISTEMAS /APLICAÇÃO: Assessoria com relação a formas de aplicação de recursos do co-financiamento federal fundo a fundo, bem como da sua prestação de contas; Plano de Ação on-line; Censo SUAS; CAD SUAS; SUAS Web; RMA; Síntético Anual (On-line-recurso do SUAS)</p> <p>- CONSULTORIA EM PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS. Relatórios Prestação de Contas dos Recursos Federais do FMAS ao CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social); Plano de Ação do CMAS; Plano de Ação CRAS; Relatório de Gestão; Confecção de Projetos e Contratos do FMAS/SEMAS/SCFV/PAIF/ Confecção e orientações, organização nas oficinas do CRAS/PAIF, SCFV e CREAS.</p>	11	meses			

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente termo de referência está fundamentado nos artigos 6º, inciso XXIII, art. 72º e art. 75º da lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de

2021 e Decreto Municipal nº 132/2021 que regulamenta aplicação da lei nº 14.133/2021 no âmbito do município de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Os objetos do presente termo serão prestados, com requisitos mínimos especificados, conforme a seguir:

- a) Os serviços do objeto desta dispensa, deverão ser prestados de 2 a 3 vezes na semana, na sede da contratante, ou onde se fizer necessário, obedecendo as normas de segurança, atendendo às condições estabelecidas nos termos do contrato sem nenhum ônus adicional de qualquer natureza para a contratante, os treinamentos deverão acontecer uma vez no mês com entrega de certificados e apresentações de relatórios mensais dos serviços prestados.
- b) Toda documentação produzida relativa ao objeto deste Termo de Referência será de propriedade do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Crixás do Tocantins e será entregue, na forma impressa e em meio magnético.

## **6. REQUISITOS DA PROPOSTA**

6.1 As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas e assinadas na última folha.

6.2 só serão aceitas propostas enviadas por email: **licitacaocrixas2017@hotmail.com**.

6.3 A proposta entregue fora da data e horário limite de apresentação serão desconsideradas;

6.4 Fazer menção ao número deste Processo e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP, e, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta corrente do Banco.

6.5 Preço (s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).

6.6 Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

6.7 Deverá ser apresentado junto a proposta todas as certidões de regularidade fiscal, cartão cnpj, contrato social, documentos pessoais dos sócios e administrador da empresa e alvará de funcionamento.

## **7. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

7.1 O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste termo, e ofertar o **MENOR PREÇO**;

## **8. DA NOTA DE EMPENHO**

8.1 Homologada o processo, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s).

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1.O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos do fundo, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

9.1.2A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;

b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

c) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas no fundo de educação de Crixás do Tocantins - TO aprovadas em Lei, na seguinte função Programática:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	08.244.1005.2112 APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Elemento de Despesa</b>	3390390000000000 327 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
<b>Fonte de Recurso</b>	1.500.0000.000000 RECURSOS PROPRIOS

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. A escolha, entre os diversos interessados, será por aquele que apresentar a proposta mais vantajosa, ou seja, a de menor valor.
- 11.2. Poderão participar desta contratação empresas do ramo compatíveis com o objeto.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da **CONTRATADO (A)**:

12.1. Executar os serviços do objeto valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada. Na sede da contratante.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:

13.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.

13.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim.

13.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na devida entrega.

13.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos objetos.

---

## **14. SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

15.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

15.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

## **16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

16.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

16.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

## **17. DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme o disposto no art. 43 Inciso I e II do Decreto Municipal

---

132/2021 que regulamenta a aplicação da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do município de Crixás do Tocantins – TO, Estado do Tocantins conforme segue:

17.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

17.3. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O presente termo de referência elaborado pela equipe técnica de contratação segue aprovado e assinado pelo responsável da unidade administrativa solicitante da demanda.

Crixás do Tocantins - TO – TO, 31 de Janeiro de 2024.

---

**KEILA CRISTINA ANDRADE DE SOUZA PEREIRA**  
Gestora do Fundo de Assistência Social